



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 341/2010,

de 29 de abril de 2010.

ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Artigo 1º** - Fica por esta lei alterado o inciso IX do artigo 16 da Lei Complementar nº 002 de 16 de Janeiro de 1.997, passando a vigorar com a seguinte redação:

**IX – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**a) Departamento de Assistência Social**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá vigência a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
Paulistânia, 29 de abril de 2.010.

**DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 341/2010, em fls. 29, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 29 de abril de 2.010.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro – Fone/Fax: (14) 3275-8799  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
E-mail: pmpaulistania@gmail.com – pmpaulistania@aonet.com.br  
www.paulistania.sp.gov.br